

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 093, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.235,50 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para repasse de subvenção destinada à Academia Garra Mineira, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.*

Conforme ofício OF.PRES. N° 37/2022, enviado pela Câmara Municipal de Ubá, foi solicitado que o valor destinado ao Centro de Convivência da Melhor Idade Rosa Mauad, via emenda parlamentar impositiva do vereador José Maria Fernandes, seja repassado à Academia Garra Mineira. Isto porque a entidade outrora beneficiada declinou do benefício por limitações temporárias de ordem jurídica.

Contudo, na Lei de Orçamento Anual de 2022 (Lei 4.957, de 27/12/2021), constou nas dotações a destinação dessas verbas ao Centro de Convivência da Melhor Idade Rosa Mauad. Assim, para que o repasse seja feito à Academia Garra Mineira, é necessário incluir no Orçamento Municipal a dotação específica para essa entidade, o que é objeto do presente projeto de lei, utilizando-se, como fonte de recurso, a anulação das dotações que ora contemplam o Centro de Convivência da Melhor Idade Rosa Mauad.

O valor da contribuição previsto no projeto de lei já está ajustado ao limite da Receita Corrente Líquida, utilizado como teto das emendas impositivas.

Assim, com o objetivo de dar legalidade e efetividade à transferência das aludidas emendas parlamentares impositivas, oferecemos o presente projeto de lei à consideração do Poder Legislativo, em regime de urgência, dada a proximidade do término do presente exercício.

Atenciosamente,

**EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687**

Assinado de forma digital por EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687
DN:cc88...onCP:Brasil...ou=EM BRANCO...ou=AC PROSMECE RFB...
ou=Certificado Digital...ou=RFB e-CPF A3...ou=Renovação Eletrônica...
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB...cn=EDSON
TEIXEIRA FILHO:05753716687
Dados: 2022-11-07 16:27:56 -03'00'

**EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C C T A
cfot
7/11/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado **Rejeitado**

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 130/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.235,50 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para repasse de subvenção destinada à Academia Garra Mineira, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 2.235,50 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para concessão de subvenção destinada à Academia Garra Mineira, junto ao orçamento municipal de 2022, decorrente de emenda parlamentar impositiva, conforme as especificações e códigos seguintes:

- 02 Prefeitura Municipal de Ubá
10 Gabinete do Prefeito
03 Divisão de Esporte e Juventude
27 Desporto e Lazer
812 Desporto comunitário
0014 Promover a cultura, esporte e lazer
(NOVA) Subvenção à Academia Garra Mineira.
3350.43 Subvenções Sociais
Valor: R\$ 2.235,50

Fonte: EMGEIN DR: 100

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo art. 1º são oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 04 242 0013 0.198 3350.43 F-23 R\$ 2.235,50 Fonte: EMGEIN DR:100

Art.3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar os recursos acima citados, na forma de subvenção, para a Academia Garra Mineira.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 07 de novembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA
FILHO:05753716687

Assinado de forma digital por EDSON TEIXEIRA FILHO/05753716687
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=EM BRANCO, ou=AC PRODEMGE RFB,
ou=Certificado Digital ou=RFB-E-CPF A3, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, cn=EDSON TEIXEIRA
FLH/05753716687
Data: 2022-11-07 16:27:39-03:00

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF.PRES. Nº 37/2022

Ubá, 3 de novembro de 2022.

Ao Senhor
Edson Teixeira Filho
Prefeito do Município de Ubá
Praça São Januário, 238 - Centro
Ubá - MG - CEP: 36.500-066

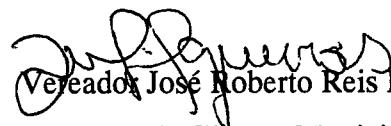
Assunto: Remanejamento de Emenda Parlamentar

Senhor Prefeito,

A pedido do edil José Maria Fernandes, venho solicitar-lhe que o recurso da Emenda Parlamentar Impositiva apresentada para o Centro de Convivência da Melhor Idade Rosa Mauad Jacob, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), seja transferido para a Academia Garra Mineira. Para tanto, é necessária a apresentação de Projeto de Lei, de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal.

Sem mais, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



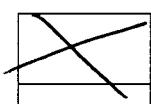
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 130/2022

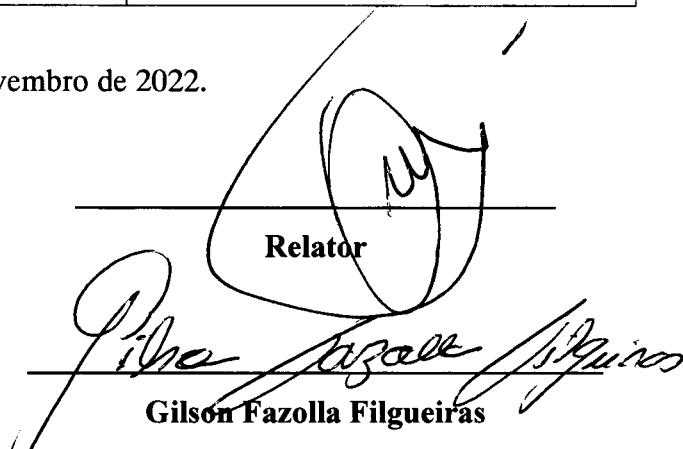
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Edeir Pacheco da Costa
	Alexandre de Barros Mendes

Ubá/MG, 7 de novembro de 2022.

Relator


Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 130/2022

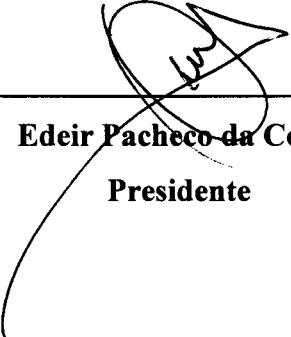
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 7 de novembro de 2022.


Relator


Edeir Pacheco da Costa
Presidente